



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.561/2023

19 de Dezembro de 2023

Mensagem 63/2023 do Poder Executivo

Prefeito Municipal de VALENÇA-RJ. usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de VALENÇA-RJ, abrangendo a administração direta, seus fundos. órgãos. autarquias e fundações, para o exercíciº financeiro de 2024. estimada a Receita em RS 418.074.278,95 (quatrocentos e dezoito milhões. setenta e quatro mil. duzentos e setenta e orlo reais e noventa e cinco centavos) e fixa a Despesa em RS 418 074 278.95 (quatrocentos e dezoito setenta e quatro mil. duzentos e setenta e Orlo reais e noventa e cinco centavos). discriminados anexos integrantes desta Lei

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento

CONSOLIDADA:

RECEITAS

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| RECURSOS PRÓPRIOS | RS 307 051 101 55 |
| RECEITA ASSISTÊNCIA SOCIAL | RS 2 500 000.00 |
| RECEITAS FUNDO MUN SAÚDE | RS 57 655 868,52 |
| RECEITAS INST PREVIDÊNCIA | RS 50 559 307.68 |
| RECEITAS FUNDO MUNI TRANSITO | RS 308 001,20 |
| TOTAL GERAL : | RS 418.074.278.95 |

Artigo 3º - Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa". integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações

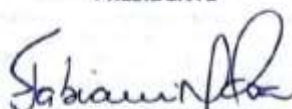
Artigo 5º: O poder Executivo está autorizado a

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada. nos termos legais da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares. até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da receita total, nos termos do artigo 7º da Lei 4 320/64
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios. não prevista na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- e) Abrir crédito Suplementar à conta de recursos provenientes a superávit financeiro apurado no exerci= anterior no Balanço Patrimonial

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024. revogadas as disposições em contrário.

Sanção no Verso


EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE


FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE


AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1725